



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 073/2014
DE 10 DE JULHO DE 2014.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PARA APURAÇÃO DA VIABILIDADE JURÍDICA DE
DELEGAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE A
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, através do seu DEPARTAMENTO JURÍDICO, instado pelo Chefe do Executivo através do Ofício nº 70/2014, de 10 de Abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 106/1999 de 28 de Dezembro de 1999.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 197, que declara como de relevância pública as ações e serviços de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que a possibilidade de realização de Contrato de Gestão para execução de serviços de saúde, prevista no art. 1º c/c art. 5º da Lei Federal 9.637/98;

CONSIDERANDO que as orientações do Relatório do Tribunal de Contas da União, tombado sob a inscrição TC 018.739/2012-1, que dispõe acerca da transferência do gerenciamento dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO disposição contida no art. 24, XXIV, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei Federal n. 9648/98, que prevê a possibilidade de dispensa à licitação para celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas em contrato de gestão;

CONSIDERANDO, por fim, a primazia, na esfera administrativa, da supremacia do interesse público, do princípio da legalidade e da moralidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. – Instaurar procedimento administrativo prévio para responder os questionamentos exarados pelo Chefe do Poder Executivo, através do Ofício n. 70/2014, dirigido ao Departamento Jurídico desta administração.

Art. 2º. – A instrução do procedimento administrativo em epígrafe será de responsabilidade do Departamento Jurídico, que solicitará às Secretarias Municipais as informações necessárias para instrução do procedimento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - A conclusão deste procedimento será realizada através de emissão de Parecer Jurídico, abordando de forma clara, objetiva e concisa os pontos levantados no Ofício nº 70/2014, expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Porto da Folha, em 10 de Julho de 2014.

PEDRO DELFINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Controle Interno